V

*(Avisos)*

# PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

# COMISSÃO EUROPEIA

## Notificação prévia de uma concentração

## (Processo M.10746 — MORGAN STANLEY / BAWAG / GYLE JV)

## Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2022/C 201/07)

1. Em 6 de maio de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Morgan Stanley Principal Funding, Inc. («MSPF»), pertencente ao grupo Morgan Stanley («Morgan Stanley», ambas dos Estados Unidos da América),

— RF zwölf BAWAG Leasing Gesellschaft m.b.H («Bawag Leasing»), pertencente à Bawag Group AG («BAWAG Group», ambas da Áustria),

— Gyle JV, constituída para efeitos da aquisição do Gyle Shopping Centre (Reino Unido).

A MSPF e a Bawag Leasing vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, indiretamente através da Gyle JV, o controlo conjunto do Gyle Shopping Centre à DRC Capital LLP («DRC»).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações e obrigações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— MSPF: a MSPF pertence à Morgan Stanley, uma empresa da área dos serviços financeiros que presta uma vasta gama de serviços à escala mundial nos setores da banca de investimento, dos valores mobiliários, da gestão de património e da gestão de investimentos,

— Bawag Leasing: a Bawag Leasing faz parte do BAWAG Group, uma SGPS cotada em bolsa, que oferece serviços e produtos nos domínios da poupança, dos pagamentos, dos empréstimos, dos investimentos em locação financeira, do crédito imobiliário, da cessão financeira e dos seguros.

— A atividade da Gyle JV consistirá na propriedade, gestão, locação, melhoria e desenvolvimento do Gyle Shopping Centre, situado em Edimburgo, no Reino Unido, bem como na prestação de serviços relacionados com a oferta de espaço para o comércio de retalho no interior do referido centro comercial.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10746 — MORGAN STANLEY / BAWAG / GYLE JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.